



**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

LEI MUNICIPAL Nº 7.160, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Altera Dispositivo da Lei Municipal nº 6.370, de 29 de maio de 2018, que Cria a Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves, Instituição uniformizada, armada e com hierarquia interna e dá outras providências.

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Bento Gonçalves aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o §2º do artigo 17 da lei municipal nº 6.370, de 29 de maio de 2018, que Cria a Guarda Civil do Município de Bento Gonçalves, instituição uniformizada, armada e com hierarquia interna e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

art.17.
(...)

§2º o cargo de comandante será ocupado por guarda-civil designado pelo prefeito municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES,
ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre-se e Publique-se.

Gustavo Baldasso Schramm
Procurador-Geral do Município

DIOGO SEGABINAZZI SIQUEIRA
Prefeito Municipal

Milena Tasca Gatto
Subprocuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 114
e publicado (a)
Em 02 / 04 / 25